



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
Aviso de Adjudicação e homologação  
Tomada de Preço nº 01 /17

“Aquisição de livros”

A Comissão Permanente de Licitações da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), informa o seu julgamento deste processo, a favor das empresas: **ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA;** **LIVRARIA GP LTDA;** **DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDORA LTDA;** **BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;** **ARMAZÉM CULTURAL LTDA - ME;** **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;** **CORUJET: IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA - ME;** **RAMALIVROS DISTRIBUIDORA LTDA.** Para fins de economicidade e eficiência, o mapa comparativo de preços que indica os vencedores de cada item foi publicado no site da UNITAU ([www.unitau.br/licitacoes](http://www.unitau.br/licitacoes)). Os itens 5, 17, 27, 30, 36, 38, 40, 41, 44, 48, 51, 57, 58, 60, 66, 76, 77, 80, 85, 88,93, 97, 98, 101, 107, 113, 118, 119, 121, 122, 132, 133, 137, 138, 139, 142, 143, 203, 208, 213, 217, 219,226, 228, 231, 234, 238, 253, 279, 282, 295, 312, 316, 317, 319, 322, 342, 392, 437, 438, 473, 498, 499, 502, 509, 512, 539, 541, 576, 631, 633, 651, 657, 659, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 674, 680, 681, 696, 699, 700, 714, 720, 730, 750, 751 e 754 não foram adquiridos, pois não obtiveram propostas válidas. Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**EXTRAVIO**

NATHAN GUINSBURG CIDADE – ME inscrito no CNPJ sob nº 07.983.074/0001-34, I.M. sob nº 48702 e RCF sob nº 48702 estabelecido na Rua Visconde do Rio Branco, nº 51 – Sala 102, Centro, Taubaté/ SP, CEP: 12.020-060, vem comunicar o extravio do talão de notas fiscais de serviços de 001 a 250.

# Óleo e água não se misturam

## A solução é reciclar

Cada litro de óleo de fritura pode poluir até 25 mil litros de água, se descartado de forma errada.

Uma solução mais responsável e ecológica é reciclar para fabricar sabão e biocombustível.

Ao se desfazer do óleo usado, utilize garrafas PET usadas, embalagens de amaciantes ou de sucos.

Leve seu óleo usado até um dos pontos de coleta para que seja descartado de forma correta.

**Não jogue óleo na rede de esgoto ou no solo, nem em ralos e vasos sanitários.**

Conheça o **PROL**  
Programa de Reciclagem de Óleo de Fritura  
no site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br)



# VOZ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

[www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)  
ATOS OFICIAIS

**PORTARIA Nº 1821, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 67.669/2017,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado a servidora **LILITH PROCOPIO PEREIRA DO COUTO** – matrícula 35985 – titular do cargo de Professor I Substituto, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do inciso XII do Artigo 134, c/c o § 2º do artigo 238 da Lei Complementar nº 001/1990, se ausentar do Município no período de 24 a 31/10/2017, sem prejuízo dos vencimentos, para realização de curso de especialização conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1822, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.529/2016,

**RESOLVE:**

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 13/11/2017, os efeitos da Portaria nº 579, de 13 de abril de 2016, que concedeu à servidora **GLAUCIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA** – matrícula 24557, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1823, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar a composição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 552, de 22/04/2013 e suas alterações, passando a ser a seguinte:

**Presidente:**

Walter Thaumaturgo Neto

**Membros:**

André Ricardo da Silva

Fabio Ribeiro Ito

Paulo Henrique de Souza Castro

Priscila Cristina dos Santos Braga da Silva

Rúbia Patrícia Pereira do Nascimento

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1824, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.113, de 12 de maio de 2014, que designou a servidora Luciana Maria da Silva – matrícula 652, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Saúde Bucal, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1825, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 374, de 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Shirley Aguiar da Silva – matrícula 33435, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico Fiscalização Orçamentária, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1826, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LUCIANA MARIA DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 652, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico Fiscalização Orçamentária – Ref. “38”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1827, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MILLENE DE ALMEIDA SINDER**, titular de cargo efetivo – matrícula 30100, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1828, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **SHIRLEY AGUIAR DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 33435, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Saúde Bucal– Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de novembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 27/11/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GUSTAVO HENRIQUE DE TOLEDO FERREIRA	414.101.158-44	23

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Oficial de Administração, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 27/11/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
THALES DE ALMEIDA ORTIZ	393.614.528-86	03

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2016, para a função de Telefonista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 27/11/2017 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
NAILA DE OLIVEIRA COSTA	400.570.238-40	15

Prefeitura Municipal de Taubaté **DECLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 002/2016, para a função de Telefonista, por não atender ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
MARA LUCIA GUSMAO DA CONCEIÇÃO	144.637.878-07	14

PROCESSO Nº 71.758/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material médico hospitalar, constante do presente processo, a favor das firmas: **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI**, no valor total de R\$ 1.513,68 (Um mil quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos); **PHO – PROD. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 657,50 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 1.330,45 (Um mil trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, no valor total de R\$ 5.444,50 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, no valor total de R\$ 1.104,50 (Um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 10.050,63 (Dez mil e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 74.168/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de limpeza em geral, constante do presente processo, a favor das firmas: **GMC ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 469,80 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **MOMILLI COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 34,40 (Trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Totalizando R\$ 504,20 (Quinhentos e quatro reais e vinte centavos);

G.P., aos 16/11/17

**JOSÉ BERARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 72.798/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária horizontal com fornecimento de material, constante do presente processo, a favor da firma: **GABRIEL PAIXÃO FERNANDES SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EPP**, no valor total de R\$ 150.428,50 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 72.817/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de móveis, constante do presente processo, a favor das firmas: **CT ARAUJO MÓVEIS - ME**, no valor total de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); **A. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – EPP**, no valor total de R\$ 2.931,60 (Dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Totalizando R\$ 3.561,60 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 71.388/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/17**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da firma: **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, no valor total de R\$465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 73.234/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/16**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de peças e acessórios automotivos, constante do presente processo, a favor da firma: **LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 66.414,05 (Sessenta e seis mil quatrocentos e catorze reais e cinco centavos);

G.P., aos 17/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 73.069/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº224/16**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado, constante do presente processo, a favor da firma: **LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, no valor total de R\$ 11.280,00 (Onze mil duzentos e oitenta reais);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº 71.430/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº224/16**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado, constante do presente processo, a favor da firma: **LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, no valor total de R\$ 13.515,00 (Treze mil quinhentos e quinze reais);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 71.894/17

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16**

**D E S P A C H O:** Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor da firma: **CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP**, no valor total de R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta e reais);

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PROCESSO Nº. 71.576/17

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 147/17**

**D E S P A C H O :** Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **SATELRADIO TELECOMUNICAÇÃO LTDA. ME**, no valor total de R\$ 7.593,50 (Sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), com base no parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 14/11/17

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão Presencial Nº 391/17, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **07.12.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 387/17, que cuida da aquisição de purificador de água, com encerramento dia **08.12.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 389/17, que cuida da aquisição de papel off-set gramatura 75 e 120g/m², com encerramento dia **08.12.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 354/17, que cuida da aquisição de freezer, TV, microondas, batedeira e tela de projeção com tripé, com encerramento dia **08.12.17 às 14h00**.

Pregão Presencial Nº 330/17 – Edital I, que cuida da contratação de empresa especializada em manutenção e reforma de elevador, com encerramento dia **08.12.17 às 14h00**.

Pregão Presencial Nº 359/17, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de ração, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **11.12.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 368/17, que cuida da contratação de serviços para levantamento topográfico planialtimétrico cadastral com georreferenciamento apoiado no mínimo em dois pontos, e confecção de Projetos Urbanístico para fins de regularização fundiária do conjunto habitacional Tancredo de Almeida Neves, Parque Três Marias, englobando o perímetro da área as ruas Brasilina Moreira dos Santos, Rua José Cassiano de Freitas, Travessa Projetada e trecho da Avenida Dom Pedro, com fornecimento total de mão de obra e material, com encerramento dia **11.12.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 313/17 – Edital I, que cuida da aquisição de materiais de papelaria e lacre de segurança espinha de peixe com encerramento dia **11.12.17 às 14h00**.

Pregão Presencial Nº 358/17, que cuida do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço de kit camarim, coquetel e coffee break para atender aos eventos que fazem parte do calendário oficial de eventos do município de Taubaté por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **11.12.17 às 14h00**.

PMT, aos 21.11.2017.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR** – Prefeito Municipal



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 15-I/16**  
**PROCESSO Nº 68.524/16**

**COMUNICADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ comunica que na Concorrência Pública nº 15-I/16, que cuida da Outorga de Permissão, a título precário, mediante decreto, aos prestadores do Serviço Complementar de Transporte Coletivo de Taubaté - TCTAU, os licitantes NEWTON SATO, LUCIMAR SOARES DA SILVA ESTEVAM, KATIA CRISTIANE DA CONCEIÇÃO SILVA, RICARDO LUIZ VIEIRA DA SILVA, ANA LUCIA DE BRITO ANSELMO, AMARO SALU DE LIMA, PATRICIA ALVES DE SOUZA, LEONE DE ALMEIDA SALES e ALLAN WASHINGTON DE OLIVEIRA interpuseram recursos contra suas desclassificações no certame. Publicação efetuada em atendimento ao Art. 109 da Lei Federal 8.666/93. P.M.T., aos 21/11/17

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RIVALDO VALÉRIO NETO EPP **PROCESSO:** 61.563/17 **ASSINATURA:** 21/11/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO E COLHER PARA REFEIÇÃO **VALOR:** R\$ 6.930,00 **VIGÊNCIA:** ATÉ 15/01/18 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 325/17 **PROPONENTES:** 02.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP **PROCESSO:** 69.264/17 **ASSINATURA:** 06/11/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE GERADOR 150 KVA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER **VALOR:** R\$ 7.083,35 **VIGÊNCIA:** DEZEMBRO A ABRIL DE 2018 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41.338/16.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA. EPP **PROCESSO:** 70.704/17 **ASSINATURA:** 06/11/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE GERADOR 150 KVA PARA ATENDER AO EVENTO ANIVERSARIO DA CIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA **VALOR:** R\$ 4.250,01 **VIGÊNCIA:** 08, 09 E 10/12/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41.338/16.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME **PROCESSO:** 66.840/17 **ASSINATURA:** 21/11/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI **VALOR:** R\$ 10.197,25 **VIGÊNCIA:** 194 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.345/17.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** INTERVALE INFORMÁTICA LTDA. **PROCESSO:** 42.276/14 **ASSINATURA:** 06/10/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS DEDICADO **VALOR:** R\$ 532.767,60 **VIGÊNCIA:** POR MAIS 12 MESES (ATÉ 07/10/18) **MODALIDADE:** PREGÃO nº. 307/14.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP **PROCESSO:** 69.222/17 **ASSINATURA:** 21/11/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM E MICROCOMPUTADOR TIPO III **VALOR:** R\$ 244.828,71 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65.025/16.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**CONTRATADA:** JS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA **PROCESSO:** 48.837/17 **ASSINATURA:** 30/10/17 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.528,00 **VIGÊNCIA:** 12 MÊSES

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP **PROCESSO:** 24.725/17 **ASSINATURA:** 20/11/17 **OBJETO:** RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO CELEBRADO EM 12/06/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.251/16 **FUNDAMENTO:** ART. 77, 78 INCISO I, 79 INCISO I E 87 INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DO VAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA **PROCESSO:** 71.158/17 **ASSINATURA:** 17/11/17 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS PARA ATENDER AO EVENTO 14 PARALIMPIADAS DE TAUBATE **VALOR:** R\$ 5.814,00 **VIGÊNCIA:** 20/11/17 A 24/11/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.506/17.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JONATAN FERREIRA DA SILVA SANTOS **PROCESSO:** 3315.161 - **ASSINATURA:** 21/11/17 **OBJETO:** RESCINDIR CONTRATO FIRMADO EM 08/07/16 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº. 05/16 **FUNDAMENTO:** ARTIGO 31, INCISO II, DA LEI FEDERAL 4.925 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2017**

A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para

a formação de cadastro de reserva, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/2015.

**I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS**

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Médico Especialista – Oftalmologia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Ginecologia e Obstetrícia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Neurologia Adulto	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Pneumologia Infantil	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Pneumologia Adulto	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Cardiologia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Urologia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Ortopedia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Ultrassonografia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.
Médico Especialista – Infectologia	CR*	R\$ 4.975,32	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, inscrição no órgão de classe.

**\*CR – CADASTRO RESERVA**

1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno/noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br) no período das 9h do dia 27 de novembro de 2017 às 18h do dia 1 de dezembro de 2017.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

2.6. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.7. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item I deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

### III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

### IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital.

### V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

5.2. Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 2 (dois) pontos para o Título de Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.5. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.6. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído na área até o limite de 8 (oito) pontos.

5.7. Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído na área, até o limite de 10 (dez) pontos.

### VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada respondido candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.

6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência comprovado, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.1 a 5.7 deste edital.

### VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “A voz do vale”** e no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

### VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1 Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.2.2 Tempo de experiência da função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.2.3 A titulação declarada, de acordo com os itens 5.2 a 5.7 deste edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)**.

8.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 8.3., terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de cópia simples e original dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento, se casado Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, comprovante do PIS/PASEP, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Certidão quitação eleitoral, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira do Conselho.

8.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

8.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 12 (doze) meses podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, podendo ser renovado por igual período.

10.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 21 de novembro de 2017.

**WALTER THAUMATURGO NETO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### **Médico Especialista**

Descrição Sumária:

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Sugere e estimula ações para a promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Atividades:

- Realizar consultas clínicas aos usuários de acordo com sua especialidade;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimento na unidade de saúde;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva dentro de sua área de especialidade;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade de saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; Interpreta exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.);
- Fazer encaminhamento às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência – contra referência;
- Fazer encaminhamento a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência – contra referência ;
- Respeitar e cumprir as normas administrativas;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.